

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 043/2022

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.910/2022.

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.910/2022 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que “*Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de João Neiva para o Exercício Financeiro de 2023.*”

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se do orçamento para o exercício de 2023.

A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas do Governo para ano subsequente.

No direito administrativo brasileiro, o orçamento público é uma lei por meio da qual o Poder Legislativo autoriza o Poder Executivo, a executar determinada despesa pública, destinada a cobrir o custeio da Municipalidade ou a seguir a política econômica do país.

Essa lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, que harmoniza as pretensões orçamentárias vindas dessas várias fontes, construindo uma única proposta de lei.

O projeto de lei é submetido ao Poder Legislativo, que o discute, modifica, aprova e submete novamente ao Chefe do Executivo para sanção, como toda lei.

A Lei Orçamentária Anual é elaborada pelo Poder Executivo, que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano.

A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada ano.

Não existe qualquer restrição de ordem legal ou constitucional, relativamente ao teor do projeto.

Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

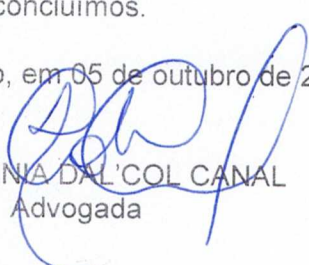
III – CONCLUSÃO:

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 1.910/2022 está apto a ser deliberado pelo Plenário, sem restrições.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 05 de outubro de 2022.


LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
Advogado


LAVÍNIA DAL'COL CANAL
Advogada